



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.
CONSULTOR POR PRODUTO.

TOR/FNDE/DIGAP/CGPES/Nº /2018

1. Número e Título do Projeto

OEI BRA - 14/004 - Ampliação e Atualização das Estruturas Operacionais do Ministério da Educação na Implantação e Avaliação de Políticas Educacionais e do Plano Nacional de Educação.

2. Objetivo da Contratação

Contratação de consultoria técnica especializada para desenvolvimento de estudos subsidiários ao processo de formalização e execução dos planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas no Plano Nacional de Educação - PNE, incluindo proposta de estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, no âmbito das ações desenvolvidas e executadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC.

3. Enquadramento

3.1. Resultado:

Resultado 1.1 - Processos e procedimentos formulados, validados e normatizados para ampliar a efetividade dos instrumentos e estratégias de gestão e de avaliação das políticas e dos programas relacionados ao desenvolvimento da educação e do PNE.

3.1.1. Atividades:

Atividade 1.1.5 – Conceber estratégias avaliativas da implantação dos planos de ações articuladas da educação básica pública.

4. Justificativa

O Plano Nacional de Educação (PNE), um dos mais significativos instrumentos de planejamento da política educacional do País, com duração de dez anos e vigência no decênio 2014-2024, foi aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, trazendo dentre suas diretrizes, metas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.
CONSULTOR POR PRODUTO.**

estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, que promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.

O PNE especificou 20 Metas, envolvendo diversas estratégias que visam identificar e solucionar os problemas que afetam diretamente a educação brasileira, que além de incluir ações de combate a problemas sociais que inibem o ensino e o aprendizado com qualidade, envolvem a formalização de diversas medidas amparadas pela previsão de recursos financeiros e materiais, envolvimento e articulação de pessoas, execução de ações, programas e projetos educacionais, que promovam a melhoria das condições de ensino.

Dentre essas estratégias, destaca-se o Plano de Ações Articuladas (PAR), iniciado em 2007, como uma ferramenta de planejamento e gestão para municípios, estados e Distrito Federal, com formato sistêmico, plurianual e multidimensional, direcionado para iniciativas de gestão educacional, formação de profissionais de educação, práticas pedagógicas, avaliação, infraestrutura e recursos pedagógicos.

O Plano se desenvolveu por meio de assistência técnica e financeira, contemplando iniciativas voltadas para as etapas da educação básica (educação infantil, ensino fundamental e médio), nas diversas modalidades (jovens e adultos, especial, indígena, quilombola, profissional, tecnológica, etc) e em seus desdobramentos (campo e urbano, parcial e integral, pública e privada). Por sua abrangência envolve vários órgãos e entidades, tanto gestoras e operadoras do processo, como receptoras e parceiras, que atuam em diversas atividades.

Além do PAR, cabe salientar o relevante atendimento a projetos educacionais no âmbito do ensino superior, para universidades municipais e estaduais e, também, os de órgãos sociais.

No âmbito da gestão e operacionalização dos trabalhos para assistência técnica e financeira aos entes subnacionais, cabe destacar as atividades desenvolvidas nas diretorias do FNDE e das Secretarias Finalísticas do MEC. A Secretaria de Educação Básica – SEB, que zela pela educação infantil, pelo ensino fundamental e pelo ensino médio, é o caminho para assegurar a todos os brasileiros a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI, em articulação com os sistemas de ensino implementa políticas educacionais nas áreas de alfabetização e educação de jovens e adultos, educação ambiental, educação em direitos humanos, educação especial, do campo, escolar indígena, quilombola e educação para as relações étnico-raciais, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento inclusivo dos sistemas de ensino, voltado à valorização das diferenças e da diversidade, à promoção da educação inclusiva, dos direitos humanos e da sustentabilidade socioambiental, visando à efetivação de políticas públicas transversais e intersetoriais. A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC tem como objetivo planejar, orientar, coordenar e avaliar o processo de formulação e implementação da Política de Educação Profissional e Tecnológica, promover o desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica em consonância com as políticas públicas e em articulação com os diversos agentes sociais envolvidos, estabelecer diretrizes para as ações de expansão e avaliação da Educação Profissional e Tecnológica em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE, entre outros. A Secretaria de Educação Superior – SESu é a unidade do Ministério da Educação responsável por planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação da Política Nacional de Educação Superior. A manutenção, a supervisão e o desenvolvimento das instituições públicas federais de ensino superior (Ifes) e a supervisão das instituições privadas de educação superior, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e à Secretaria de Articulação com os Sistemas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.
CONSULTOR POR PRODUTO.**

de Ensino – SASE compete estimular a colaboração entre os sistemas para que as metas de seus respectivos planos de educação sejam consonantes ao PNE, pela via da constituição de uma Rede de Apoio Técnico Nacional para elaboração ou adequação dos planos de educação.

Considerando as complexidades que envolvem os procedimentos de análise técnica e de mérito dos planos, avaliações, estudos orçamentários e financeiros, e acompanhamento das ações demandadas pelos entes federados por meio dos seus plano de ações articuladas, e, assim fortalecer condições institucionais, apropriadas à implantação das atividades que envolvem o PAR e demais projetos educacionais, geridas pelo FNDE, em conjunto com as Secretarias temáticas do MEC, no intuito de contribuir com as melhorias na gestão governamental no âmbito do Ministério da Educação, alinhado ao em cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica, previstas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

5. Atividades a serem desenvolvidas

- a) Realizar estudo acerca do financiamento do MEC/ FNDE, por meio do Plano de Ações Articuladas, das ações relacionadas à educação infantil, em cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica, previstas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005/2014.
- b) Realizar estudo acerca do financiamento do MEC/ FNDE, por meio do Plano de Ações Articuladas, das ações relacionadas à educação de jovens e adultos, em cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica, previstas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005/2014
- c) Realizar revisão dos processos de trabalho referentes às ações de assistência técnica e financeira, acompanhamento das demandas dos termos de compromisso, convênios e instrumentos congêneres pactuados no âmbito da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais – DIGAP;
- d) Recomendar, a partir da análise dos documentos recebidos, os encaminhamentos necessários, à luz da legislação vigente e boas práticas administrativas, objetivando evitar ações irregulares ou inconsistentes eventualmente detectadas, no âmbito da CGDEN;
- e) Revisão dos procedimentos de trabalho referentes às ações de assistência técnica e financeira, relacionadas ao acompanhamento dos termos de compromisso, convênios e instrumentos congêneres pactuados, no âmbito da CGDEN;
- f) Recomendar, à luz da legislação vigente e boas práticas administrativas, normativos legais para subsidiar as ações de transferência de recursos por meio de termos de compromisso, convênios e instrumentos congêneres pactuados, no âmbito da CGDEN;
- g) Recomendar, à luz da legislação vigente e boas práticas administrativas, normativos legais para subsidiar a revisão da estruturação das atividades processuais para ações de assistência técnica e financeira e da transferência de recursos por meio de termos de compromisso, convênios e instrumentos congêneres pactuados, no âmbito da CGDEN e da CGEST;
- h) Realizar estudo acerca do apoio técnico e financeiro do MEC/ FNDE, por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR, às ações de infraestrutura física da rede escolar com vistas ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.
CONSULTOR POR PRODUTO.

cumprimento das metas estabelecidas para a educação básica, previstas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005/2014;

- i) Analisar os processos de trabalho referentes às ações de assistência técnica e financeira, acompanhamento das demandas dos termos de compromisso e convênios pactuados para o desenvolvimento das ações de infraestrutura física escolar no âmbito da Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional – CGEST;
- j) Elaborar material orientativo relacionado ao processo licitatório e contratos de obras e serviços de engenharia financiados pelo FNDE/MEC, com objetivo de proporcionar apoio técnico aos entes federados, no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR;
- k) Propor, a partir da análise dos processos de trabalho existentes, orientações acerca dos meios de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, no âmbito das ações desenvolvidas e executadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC – CGEST e CGIMP.
- l) Analisar os processos de trabalho referentes às ações de assistência técnica e financeira, acompanhamento das demandas dos termos de compromisso e convênios pactuados para o desenvolvimento das ações de infraestrutura física escolar no âmbito da Coordenador-Geral de Implementação e Monitoramento de Projetos Educacionais – CGIMP.

Produtos ou resultados previstos, remuneração e cronograma de entrega

Em função das atividades técnicas necessárias para a realização das demandas apresentadas, estabeleceu-se uma divisão dos produtos de consultoria, segundo o perfil técnico, categorizados em dois grupos, conforme indicado seguir.

6.1 Consultor nº 01 - Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais – DIGAP

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento Técnico “A” – Documento técnico contendo estudo acerca do alinhamento das metas estabelecidas nos planos de educação dos entes federados ao diagnóstico realizado no âmbito do processo de assistência técnica e financeira do Plano de Ações Articuladas (PAR), na Região Sul, incluindo estudo avaliativo do financiamento do MEC/ FNDE, por meio do PAR, acerca das ações relacionadas à educação infantil, em cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica, previstas no Plano	50 dias a partir da assinatura do contrato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.
CONSULTOR POR PRODUTO.**

Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.	
Documento Técnico “B” – Documento técnico contendo estudo acerca do alinhamento das metas estabelecidas nos planos de educação dos entes federados ao diagnóstico realizado no âmbito do processo de assistência técnica e financeira do Plano de Ações Articuladas (PAR), na Região Norte, incluindo estudo avaliativo do financiamento do MEC/ FNDE, por meio do PAR, acerca das ações relacionadas à educação infantil, em cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica, previstas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.	115 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “C” – Documento técnico contendo estudo acerca do alinhamento das metas estabelecidas nos planos de educação dos entes federados ao diagnóstico realizado no âmbito do processo de assistência técnica e financeira do Plano de Ações Articuladas (PAR), na Região Centro-Oeste, incluindo estudo avaliativo do financiamento do MEC/ FNDE, por meio do PAR, acerca das ações relacionadas à educação infantil, em cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica, previstas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.	175 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “D” – Documento técnico contendo estudo acerca do alinhamento das metas estabelecidas nos planos de educação dos entes federados ao diagnóstico realizado no âmbito do processo de assistência técnica e financeira do Plano de Ações Articuladas (PAR), na Região Sudeste, incluindo estudo avaliativo do financiamento do MEC/ FNDE, por meio do PAR, acerca das ações relacionadas à educação infantil, em cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica, previstas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.	235 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “E” – Documento técnico contendo estudo acerca do alinhamento das metas estabelecidas nos planos de educação dos entes federados ao diagnóstico realizado no âmbito do processo de assistência técnica e financeira do Plano de Ações Articuladas (PAR), na Região Nordeste (estados Ceará, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe), incluindo estudo avaliativo do financiamento do MEC/ FNDE, por meio do PAR, acerca das ações relacionadas à educação infantil, em cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica, previstas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.	300 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “F” – Documento técnico contendo estudo	360 dias a partir



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.
CONSULTOR POR PRODUTO.**

<p>acerca do alinhamento das metas estabelecidas nos planos de educação dos entes federados ao diagnóstico realizado no âmbito do processo de assistência técnica e financeira do Plano de Ações Articuladas (PAR), na Região Nordeste (estados Alagoas, Bahia, Maranhão e Paraíba), incluindo estudo avaliativo do financiamento do MEC/ FNDE, por meio do PAR, acerca das ações relacionadas à educação infantil, em cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica, previstas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.</p>	<p>da assinatura do contrato</p>
--	----------------------------------

6.2 Consultor nº 02 – Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais – DIGAP

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
<p>Documento Técnico “A” – Documento técnico contendo estudo acerca do alinhamento das metas estabelecidas nos planos de educação dos entes federados ao diagnóstico realizado no âmbito do processo de assistência técnica e financeira do Plano de Ações Articuladas (PAR), na Região Sul, incluindo estudo avaliativo do financiamento do MEC/ FNDE, por meio do PAR, acerca das ações relacionadas à educação de jovens e adultos (EJA), em cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica, previstas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.</p>	<p>50 dias a partir da assinatura do contrato</p>
<p>Documento Técnico “B” – Documento técnico contendo estudo acerca do alinhamento das metas estabelecidas nos planos de educação dos entes federados ao diagnóstico realizado no âmbito do processo de assistência técnica e financeira do Plano de Ações Articuladas (PAR), na Região Norte, incluindo estudo avaliativo do financiamento do MEC/ FNDE, por meio do PAR, acerca das ações relacionadas à educação de jovens e adultos (EJA), em cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica, previstas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.</p>	<p>115 dias a partir da assinatura do contrato</p>
<p>Documento Técnico “C” – Documento técnico contendo estudo acerca do alinhamento das metas estabelecidas nos planos de educação dos entes federados ao diagnóstico realizado no âmbito do processo de assistência técnica e financeira do Plano de Ações Articuladas (PAR), na Região Centro-Oeste, incluindo estudo avaliativo do financiamento do MEC/ FNDE, por meio do PAR, acerca</p>	<p>175 dias a partir da assinatura do contrato</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.
CONSULTOR POR PRODUTO.**

das ações relacionadas à educação de jovens e adultos (EJA), em cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica, previstas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.	
Documento Técnico “D” – Documento técnico contendo estudo acerca do alinhamento das metas estabelecidas nos planos de educação dos entes federados ao diagnóstico realizado no âmbito do processo de assistência técnica e financeira do Plano de Ações Articuladas (PAR), na Região Sudeste, incluindo estudo avaliativo do financiamento do MEC/ FNDE, por meio do PAR, acerca das ações relacionadas à educação de jovens e adultos (EJA), em cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica, previstas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.	235 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “E” – Documento técnico contendo estudo acerca do alinhamento das metas estabelecidas nos planos de educação dos entes federados ao diagnóstico realizado no âmbito do processo de assistência técnica e financeira do Plano de Ações Articuladas (PAR), na Região Nordeste (estados Ceará, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe), incluindo estudo avaliativo do financiamento do MEC/ FNDE, por meio do PAR, acerca das ações relacionadas à educação de jovens e adultos (EJA), em cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica, previstas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.	300 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “F” – Documento técnico contendo estudo acerca do alinhamento das metas estabelecidas nos planos de educação dos entes federados ao diagnóstico realizado no âmbito do processo de assistência técnica e financeira do Plano de Ações Articuladas (PAR), na Região Nordeste (estados Alagoas, Bahia, Maranhão e Paraíba), incluindo estudo avaliativo do financiamento do MEC/ FNDE, por meio do PAR, acerca das ações relacionadas à educação de jovens e adultos (EJA), em cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica, previstas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.	360 dias a partir da assinatura do contrato

6.3 Consultor nº 03 – Coordenação-Geral de Programas para o Desenvolvimento do Ensino - CGDEN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.
CONSULTOR POR PRODUTO.

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento técnico A , contendo estudo analítico à luz da legislação vigente e boas práticas administrativas, incluindo proposta de estratégia visando evitar ações irregulares ou inconsistentes eventualmente detectadas nas análises de processos pertinentes à atuação da Coordenação-Geral de Programas para o Desenvolvimento do Ensino – CGDEN/DIGAP.	50 dias a partir da assinatura do contrato
Documento técnico B , contendo proposta de revisão dos procedimentos de trabalho referente às ações de assistência técnica e financeira, relacionada ao acompanhamento dos termos de compromisso, convênios e instrumentos congêneres, pactuados entre o FNDE e os entes federados, no âmbito da Coordenação-Geral de Programas para o Desenvolvimento do Ensino – CGDEN/DIGAP.	115 dias a partir da assinatura do contrato
Documento técnico C , contendo proposta de estratégia para subsidiar as ações de transferência de recursos por meio dos termos de compromisso, convênios e instrumentos congêneres pactuados entre o FNDE e os entes federados, à luz da legislação vigente e boas práticas administrativas, no âmbito da Coordenação-Geral de Programas para o Desenvolvimento do Ensino – CGDEN/DIGAP.	175 dias a partir da assinatura do contrato
Documento técnico D , contendo estudo analítico à luz da legislação vigente e boas práticas administrativas, incluindo proposta de estratégia para subsidiar a revisão da reestruturação das atividades processuais no que tange às ações de assistência técnica e financeira, no âmbito da Coordenação-Geral de Programas para o Desenvolvimento do Ensino – CGDEN/DIGAP.	235 dias a partir da assinatura do contrato
Documento técnico E , contendo diagnóstico situacional das demandas referentes aos pedidos de reconsideração referente aos convênios, termos de compromisso e instrumentos congêneres, pactuados entre o FNDE e os entes federados, a partir das demandas à Coordenação-Geral de Programas para o Desenvolvimento do Ensino – CGDEN/DIGAP.	300 dias a partir da assinatura do contrato
Documento técnico F , contendo estudo avaliativo da aplicação das propostas indicadas pela consultoria, no âmbito da emissão dos termos de compromisso, convênios e instrumentos congêneres, pactuados entre o FNDE e os entes federados, pertinentes à atuação da Coordenação-Geral de Programas para o Desenvolvimento do Ensino – CGDEN/DIGAP.	360 dias a partir da assinatura do contrato

6.4 Consultor nº 04 – Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional - CGEST



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.
CONSULTOR POR PRODUTO.**

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento Técnico “A” – contendo estudo acerca do apoio financeiro do MEC/ FNDE, por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR, às ações de infraestrutura física da rede escolar, no âmbito da Região Sul, de modo a identificar eventual necessidade de melhorias, relacionando ao alcance das metas estabelecidas para a educação básica, previstas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005/2014.	50 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “B” – contendo estudo acerca do apoio financeiro do MEC/ FNDE, por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR, às ações de infraestrutura física da rede escolar, no âmbito da Região Sudeste, de modo a identificar eventual necessidade de melhorias, relacionando ao alcance das metas estabelecidas para a educação básica, previstas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005/2014..	115 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “C” – contendo estudo acerca do apoio financeiro do MEC/ FNDE, por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR, às ações de infraestrutura física da rede escolar, no âmbito da Região Nordeste, de modo a identificar eventual necessidade de melhorias, relacionando ao alcance das metas estabelecidas para a educação básica, previstas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005/2014..	175 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “D” contendo estudo acerca do apoio financeiro do MEC/ FNDE, por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR, às ações de infraestrutura física da rede escolar, no âmbito da Região Centro-oeste, de modo a identificar eventual necessidade de melhorias, relacionando ao alcance das metas estabelecidas para a educação básica, previstas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005/2014..	235 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “E” – contendo estudo acerca do apoio financeiro do MEC/ FNDE, por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR, às ações de infraestrutura física da rede escolar, no âmbito da Região Norte, de modo a identificar eventual necessidade de	300 dias a partir da assinatura do contrato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.
CONSULTOR POR PRODUTO.**

melhorias, relacionando ao alcance das metas estabelecidas para a educação básica, previstas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005/2014.	
Documento Técnico “F” – contendo estudo avaliativo referente ao apoio financeiro do MEC/ FNDE, por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR, às ações de infraestrutura física da rede escolar, em âmbito nacional, apontando as possíveis fragilidades e os benefícios para o alcance do que foi estabelecido na meta 20 do Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005/2014.	360 dias a partir da assinatura do contrato

6.5 Consultor nº 05 – Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional - CGEST

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
Documento Técnico “A” – contendo estudo avaliativo acerca dos questionamentos e dúvidas apresentados pelos entes federados por meio do Portal Fale Conosco e correio eletrônico, referentes às ações de infraestrutura física escolar, por meio do Plano de Ações Articuladas – PAR.	50 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “B” – contendo estudo acerca dos processos de trabalho existentes na Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional – CGEST, bem como proposição de otimização dos procedimentos relativos à execução das ações de infraestrutura física escolar, por meio do Plano de Ações Articuladas – PAR.	115 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “C” – contendo proposta de reestruturação das atividades e o aprimoramento dos fluxos operacionais das ações de infraestrutura física da rede escolar e sua aplicabilidade no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR.	175 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “D” – contendo estudo das solicitações de informações formuladas no e-Sic entre os anos de 2016 a 2018, atinentes a obras e serviços de engenharia, incluindo proposta de parametrização de respostas destinadas ao cidadão comum.	235 dias a partir da assinatura do contrato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.
CONSULTOR POR PRODUTO.**

<p>Documento Técnico “E” – contendo proposta de manual de boas práticas administrativas pertinentes a obras e serviços de engenharia financiados pelo FNDE/MEC, a fim de orientar os entes federados quanto aos procedimentos gerais relativos às ações de infraestrutura física da rede escolar.</p>	<p>300 dias a partir da assinatura do contrato</p>
<p>Documento Técnico “F” – contendo proposta de critérios e estratégia para subsidiar a propagação e de meios de divulgação do manual de boas práticas administrativas sobre obras e serviços de engenharia financiados pelo FNDE/MEC, com intuito de prestar apoio técnico aos entes federados no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR.</p>	<p>360 dias a partir da assinatura do contrato</p>

6.6 Consultor nº 06 – Coordenação Geral de Implementação e Monitoramento de Programas e Projetos Educacionais - CGIMP

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
<p>Documento Técnico “A” – contendo diagnóstico dos principais problemas técnicos de engenharia, no âmbito das ações de infraestrutura escolar, relacionados aos termos de compromisso e convênios de obras, pactuados entre o FNDE e os entes beneficiados, considerando as demandas oriundas dos órgãos de controle, recebidas em 2018, referente à região Norte.</p>	<p>50 dias a partir da assinatura do contrato</p>
<p>Documento Técnico “B” – contendo diagnóstico dos principais problemas técnicos de engenharia, no âmbito das ações de infraestrutura escolar, relacionados aos termos de compromisso e convênios de obras, pactuados entre o FNDE e os entes beneficiados, considerando as demandas oriundas dos órgãos de controle, recebidas em 2018, referente à região Sudeste.</p>	<p>115 dias a partir da assinatura do contrato</p>
<p>Documento Técnico “C” – contendo diagnóstico dos principais problemas técnicos de engenharia, no âmbito das ações de infraestrutura escolar, relacionados aos termos de compromisso e convênios de obras, pactuados entre o FNDE e os entes beneficiados, considerando as demandas oriundas dos órgãos de controle,</p>	<p>175 dias a partir da assinatura do contrato</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.
CONSULTOR POR PRODUTO.

recebidas em 2018, referente à região Sul.	
Documento Técnico “D” – contendo diagnóstico dos principais problemas técnicos de engenharia, no âmbito das ações de infraestrutura escolar, relacionados aos termos de compromisso e convênios de obras, pactuados entre o FNDE e os entes beneficiados, considerando as demandas oriundas dos órgãos de controle, recebidas em 2018, referente à região Nordeste.	235 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “E” – contendo diagnóstico dos principais problemas técnicos de engenharia, no âmbito das ações de infraestrutura escolar, relacionados aos termos de compromisso e convênios de obras, pactuados entre o FNDE e os entes beneficiados, considerando as demandas oriundas dos órgãos de controle, recebidas em 2018, referente à região Centro-Oeste.	300 dias a partir da assinatura do contrato
Documento Técnico “F” – contendo estudo avaliativo acerca dos questionamentos e dúvidas apresentados pelos entes federados, por meio do Portal Fale Conosco e correio eletrônico da Coordenação Geral de Implementação e Monitoramento de Projetos Educacionais – CGIMP/ FNDE, referentes às obras pactuadas entre o FNDE e os estados e municípios brasileiros.	360 dias a partir da assinatura do contrato

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação acadêmica

Curso superior completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de ciências humanas ou sociais, preferencialmente em cursos correlatos à área de administração de empresas ou direito.

b. Experiência profissional

Experiência profissional mínima de 04 (quatro) anos em atividades organizacionais, especialmente aquelas referentes à estrutura de processos, mapeamento processuais e/ou formulação de normas, regulamentos e similares.

c. Desejável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.
CONSULTOR POR PRODUTO.**

- c.1. Desejável experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas na esfera federal.
- c.2. Conhecer o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC;
- c.3 Desejável ter conhecimento dos sistemas informatizados de gestão e acompanhamento de programas/projetos/atividades do MEC e FNDE.
- c.4. Especialização em direito público

8. Processo Seletivo

- 8.1 Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2 Entrevista presencial de caráter classificatório e eliminatório.
- 8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretirável dos termos deste edital.
- 8.4 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
- 8.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos, divulgados no edital.

II - SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos

- a) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios;
- b) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo;
- c) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;
- d) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista).

8.6 Critérios de Avaliação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.
CONSULTOR POR PRODUTO.**

A. Formação acadêmica (Pontuação escolar, totalizando um máximo de 5,0 pontos)	Pontuação
Curso superior completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de ciências humanas ou sociais, preferencialmente em cursos correlatos à área de administração de empresas ou direito.	2,5
Especialização em direito público	2,5

B. Experiência profissional (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 25,0 pontos)	Pontuação
01 (um) ponto para cada ano de experiência, além do mínimo exigido em atividades organizacionais, especialmente aquelas referentes à estrutura de processos, mapeamento processuais e/ou formulação de normas, regulamentos e similares.	1,0 a 10,0
Desejável Desejável experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas na esfera federal.	1,0 a 5,0
Conhecer o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC.	1,0 a 5,0
Desejável ter conhecimento dos sistemas informatizados de gestão e acompanhamento de programas/projetos/atividades do MEC e FNDE	1,0 a 5,0

C. Entrevista (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 40,0 pontos)	Pontuação
Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal.	1,0 a 10,0
Demonstra boa capacidade de raciocínio.	1,0 a 10,0
Demonstra conhecimento técnico exigido no edital.	1,0 a 10,0
Demonstra interesse especial no trabalho desenvolvido pelo FNDE/MEC nas políticas de melhoria da educação nacional.	1,0 a 10,0

Serão exigidos documentos comprobatórios do critério A do item 8.6.

10. Local de Trabalho

Brasília/DF.

11. Prazo de Execução



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.
CONSULTOR POR PRODUTO.**

Em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato.

12. Número de vagas

06 vagas.

13. Considerações gerais

Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais – DIGAP//FNDE, SBS, Bloco F, Ed. FNDE, 12º Andar, Brasília (DF), em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 1 (um) exemplar gravado em CD ROM, na versão MS Word ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas;

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004;

O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, 03 de setembro de 2018.

JULIO CEZAR DA CAMARA RIBEIRO VIANA
Coordenador Executivo do Projeto de Cooperação Técnica Internacional - OEI BRA 14/004